CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 001/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei tratando sobre a disponibilização de transporte para tratamento e acompanhamento de pessoas com transtorno do espectro autista e seu acompanhante dentro e fora do município, para pessoas carentes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva disponibilizar o transporte adequado e contínuo às pessoas carentes do nosso município portadoras do transtorno do espectro autista e seus acompanhantes. É importante também entender que a medida proposta visa propiciar às famílias a possibilidade de encontrar o adequado tratamento fora do nosso Município, ainda tão carente de políticas públicas nesse sentido.

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A Convenção de Nova Iorque, que tem status constitucional, prevê em seu artigo 25 que a pessoa com deficiência deve gozar do estado de saúde mais elevado possível, garantindo o diagnóstico e a intervenção precoce e serviços para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais. Esses serviços devem estar disponíveis no local mais próximo da residência da pessoa e devem respeitar suas especificidades.

Já a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) dispõe em seu artigo 21 que, esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

Diante do exposto, a presente Indicação busca tão somente indicar ao Poder Executivo que se digne a cumprir as leis que acolhem e resguardam os portadores de deficiência (PCD), em especial os autistas de nosso município.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 02 de fevereiro de 2022.

RAUL CACAU DE MENESES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
LIDO EM PLENÁRIO
Em, 18 / 02 / 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 02 / 02 / 2022
Servidor: Patrícia Alves Tuliana
Matrícula: 264